



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 • Centro • Fone/Fax: (19) 3654-1204
CEP 13.995-000 • Santo Antônio do Jardim • SP

LEI N.º 1.820 DE 08 DE AGOSTO DE 2.006.

“Altera a redação do inciso I do artigo 11º da Lei nº. 1.785 de 01 de dezembro de 2.005”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

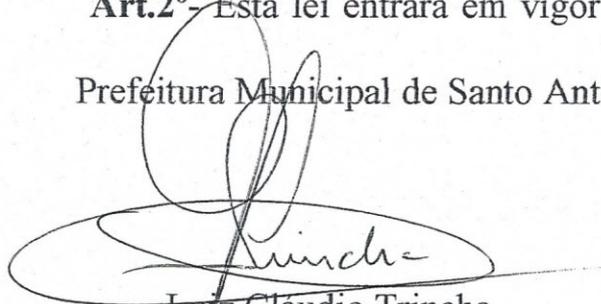
Art.11º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observando o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares:

I-Até 25% (vinte e cinco por cento) das despesas totais fixadas no artigo 4º.

Art.2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

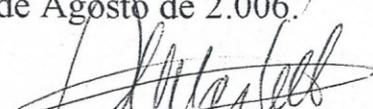
09 de Agosto de 2.006.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim,



Luiz Claudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 09 de Agosto de 2.006.



Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete